



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 890/2024 TRE-MA/PR/DG/STIC

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 370 do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD),

CONSIDERANDO as boas práticas de Gerenciamento de Processos e, ainda, a necessidade de implementar e sistematizar a gestão de processos no âmbito da STIC, alinhado ao Escritório de Processos Organizacional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), as diretrizes para o Gerenciamento de Processos na STIC.

Art. 2º A Metodologia de mapeamento de processos da STIC complementa a metodologia do Escritório de Processos Organizacionais (EPO) e deverá ser utilizada obrigatoriamente nos processos da Secretaria de TIC.

Art. 3º Os processos serão agrupados em 2 grupos: Macroprocessos de TIC e Macroprocessos de Eleições.

Art. 4º Os Macroprocessos de TIC serão, no mínimo, Governança e Gestão de TIC, Segurança da Informação e Proteção de Dados, Desenvolvimento de Soluções e Aplicações, Infraestrutura e Serviços, sem prejuízo de outros que possam ser identificados posteriormente.

Parágrafo Único: A coordenação dos Macroprocessos de TIC será de atribuição:

I - do gestor do Núcleo de Governança e Gestão de TIC, para o Macroprocesso de Governança e Gestão de TIC;

II - do gestor da Seção de Segurança Cibernética para o Macroprocesso de Segurança da Informação e Proteção de Dados;

III - do coordenador da Coordenadoria de Sistemas e Inovação, para Macroprocesso de Desenvolvimento de Soluções e Aplicações;

IV - do coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, para os Macroprocessos de Infraestrutura e de Serviços.

Art. 5º Os Macroprocessos de Eleições no âmbito da STIC são Macroprocesso de Urnas e Suprimentos, Macroprocesso de Cadastro Eleitoral e Macroprocesso de Eleições Não Oficiais, sem prejuízo de outros conduzidos pelo Escritório de Processos Organizacionais.

Parágrafo Único: A coordenação dos Macroprocessos de Eleições será de atribuição:

I - do chefe da Seção de Administração de Mídias e Depósito de Urnas, para o Macroprocesso de Urnas e Suprimentos;

II - do chefe da Seção de Cadastro Eleitoral, para o Macroprocesso de Cadastro Eleitoral;

III - do chefe da Seção de Administração de Sistemas Eleitorais, para o Macroprocesso de Eleições Não Oficiais.

Art. 6º Os principais processos de cada Macroprocesso deverão ser mapeados utilizando a linguagem BPMN, utilizando software que adote a linguagem, como o Bizagi ou outra solução similar.

§ 1º Para cada processo mapeado deverão ser gerados:

I - Manual do Processo: O manual do processo será a referência final de consulta acerca dos processos, contendo a descrição das atividades, responsáveis, indicadores para monitorar o processo e modelos de documentos utilizados.

II - Plano de Gestão de Riscos: Gerado a partir de análise realizada utilizando a Metodologia de Gestão de Riscos definida pelo Tribunal.

III - Portaria ou outro instrumento normativo: institui o manual do processo como norma de cumprimento obrigatório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 20/06/2024, às 18:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2192937** e o código CRC **DA4A907C**.

0010923-48.2024.6.27.8000 2192937v17

